MINISTÉRIO DO ESPORTE

Decreto nº 8.180/2013 C/C Portaria Conjunta nº 8/2012

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02 /2018.

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Órgão/Entidade Proponente **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**				1.2 CNPJ 83.899.526/0001-82
1.3 Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
1.4 Cidade FLORIANÓPOLIS		1.5 UF SC	1.6 CEP 88040-900	1.7 Esfera Administrativa FEDERAL
1.8 DDD 48	1.9 Fone 3721.9320	1.10 Fax		1.11 E-mail gr@contato.ufsc.br
1.12 Conta Corrente UNICA	1.13 Banco 001 - BRASIL	1.14 Agência 3582-3		1.15 Praça de Pagamento FLORIANOPOLIS
1.16 Nome do Responsável UBALDO CESAR BALTHAZAR				1.17 CPF 169.288.149-34
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 123.752/SSP/SC	1.19 Cargo Professor	1.20 Função Reitor		1.21 Matrícula 1156568
1.22 Endereço Residencial Rod. Haroldo Soares Glavan, 3450, Bairro Cacupé – Florianópolis - SC				1.23 CEP 880050-005

II – OBJETO

1º Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal (SIBRAFF)

III – VIGÊNCIA

CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

IV - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA

UG Repassadora: 180077 – Gestão: 00001 – Setorial Orçamentária e Financeira
UG Recebedora: 153163 - Gestão: 15237 – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

A Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento do Futebol e do Futsal (NUPEDEFF) realizará 1º Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal. Para o sucesso do evento será necessário a participação de um convidado internacional e mais palestrantes de renome nacional. Diante disso, se torna imprescindível a obtenção de recursos para custear despesas com passagens, hospedagem, pró-labores e alimentação dos palestrantes.

PROTOCOLO/ME

05 OUT 2018

Hora: 24 : 30

ASS:

VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Condições Essenciais:
I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n° 8, de 7 de novembro de 2012,

II – Constituem obrigações da DESCENTRALIZORA:
a) Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
d) Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
e) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:
a) Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
c) Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
d) Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
e) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
f) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
g) Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;
i) Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros;
j) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem adquiridos, na qualidade de fiel depositária;
k) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

VII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	Valor
1º Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal (SIBRAFF) .	118	339039	2018	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL				R$ 35.000,00

VIII – DATA E ASSINATURAS:

Unidade Descentralizadora- BSB, 11/10/2018	Unidade Descentralizada- 11/10/2018
André Argolo Secretário Nacional de Futebol Secretaria Nacional de Futebol SNFDT/ME	Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar Reitor Universidade Federal de Santa Catarina